

EDITAL SEMED Nº 002/2026: CONCURSO DE REMOÇÃO

**Regulamenta o Concurso de Remoção dos Profissionais
do Magistério Efetivo na Rede Municipal de Educação de
Baixo Guandu/ES no exercício de 2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do artigo 45, 46 e 47 da Lei Municipal nº 3.194, de 05 de outubro de 2023, que "dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências", Capítulo II da Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024, que "dispõe sobre o novo estatuto dos profissionais do magistério do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo", e do Capítulo VI da Lei Municipal nº 3.230, de 02 de abril de 2024, que "dispõe sobre o novo estatuto dos servidores públicos da administração direta, indireta, do município de Baixo Guandu, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. O Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Baixo Guandu reger-se-á pelas disposições do presente Edital, que constituirá seu Regulamento, seus anexos e eventuais retificações, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal nº 628/2025, de 01 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto neste Edital fundamenta-se nas seguintes legislações e suas alterações:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- b) Lei Municipal nº 3.230, de 2 de abril de 2024 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Baixo Guandu);
- c) Lei Municipal nº 3.231, de 2 de abril de 2024 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Baixo Guandu);
- d) Lei Municipal nº 3.194, de 5 de outubro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu;
- e) Instrução Normativa nº 01/2026, de 13 de janeiro de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, admitindo-se a representação do candidato por procurador legalmente autorizado e com firma reconhecida em cartório, no endereço Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu - ES, CEP 29730-000, nos dias úteis no horário de 8h às 16h, no período de 15 de Janeiro de

2026 à 19 de Janeiro de 2026, mediante preenchimento do formulário de inscrição conforme anexo III.

§1º. A inscrição será realizada mediante entrega de envelope contendo a Ficha de Formulário de Inscrição conforme anexo III, Ficha de Formulário de Avaliação de Currículo conforme anexo IV com seus referidos documentos comprobatórios em cópia simples. Os documentos serão verificados e após o envelope será lacrado, e em sua frente colado a ficha de identificação (anexo VI), para posterior entrega a Comissão Organizadora.

§ 2º. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo de remoção, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Regulamento, os Professores efetivos estáveis ou não, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para vagas de Educador de Educação Básica atuantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e Pedagogos efetivos estáveis ou não, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para vaga de Educador Especialista Pedagógico, observado as vagas contidas no anexo II.

§1º. O candidato que possuir 02 (dois) vínculos e desejar se remover para ambos, deverá preencher 02 (dois) requerimentos distintos, ou seja, 01(um) para cada vínculo separadamente, especificando na inscrição o número de matrícula referente a cada vínculo e a data de admissão como efetivo no cargo.

§2º. O candidato que possuir 02 (dois) vínculos e desejar se remover para um deles, deverá preencher 01 (um) requerimento, especificando na inscrição o número de matrícula referente ao vínculo e a data de admissão como efetivo no cargo.

§3º. O candidato que possuir 01 (um) vínculo e desejar se remover, deverá preencher 01 (um) requerimento, especificando na inscrição o número de matrícula referente ao vínculo e a data de admissão como efetivo no cargo.

Art. 4º. Os profissionais cedidos por convênios de permuta ou cessão de servidores realizados com outros municípios não poderão participar da escolha de vagas efetivas tendo em vista o caráter provisório dos convênios, e pelas previsões contidas no Art. 39 inciso II da Lei Municipal 3.231/2024,

Art. 5º. A SEMED não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

Art. 6º. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

Art. 7º. O candidato fará a opção para o cargo/vaga no qual está se inscrevendo, anexando cópia simples da documentação conforme abaixo relacionada:

- I- Documento de identidade (RG) com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- II- Declaração de tempo de serviço expedido pela DRH (Departamento Pessoal / Recursos Humanos), em que conste a contagem do tempo de serviço e a data de admissão;
- III- Certificados, diplomas, históricos ou declarações dos cursos de formação profissional declarados, conforme formulário de Avaliação de Currículo, usados para pontuação.

Art. 8º. Os documentos a serem apresentados, deverão conter frente e verso, nos casos de gravações em ambos os lados, e anexados junto a ficha de inscrição, no momento da inscrição do candidato.

Art. 9º. Todos os anexos para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e ser apresentado em via original para conferência no ato do processo de inscrição.

Parágrafo único. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 10º. A inexistência de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não apresentação dos documentos que venham a alterar a pontuação do candidato, acarretará a perda dos pontos referentes, alterando a classificação do candidato.

§ 1º O preenchimento da ficha de inscrição, bem como a escolha dos títulos a serem anexados para a pontuação e todas as informações registradas, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 2º O candidato deverá conferir todos os dados e documentos antes de entregar a ficha de inscrição.

Art. 11. A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de veracidade das informações apresentadas.

DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (TÍTULOS)

Art. 12. A Avaliação de Currículo (títulos), de caráter classificatório, constará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

Art. 13. Todos os documentos referentes à Avaliação de Currículo deverão ser informados obrigatoriamente pelo candidato através do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO conforme Anexo IV deste edital, no ato de sua inscrição.

Art. 14. Na Avaliação de Currículo (títulos), serão avaliados a formação acadêmica, a qualificação e a experiência profissional dos candidatos e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observado o quadro abaixo e demais critérios estabelecidos neste edital.

Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de		



A	conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	12	12
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	8	8
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do de histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	6	6
D	Certificado, devidamente registrado, de PÓS GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, em outras áreas da educação , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	4	4
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).	6	12
F	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Ofertados pela Secretaria	4	8

	Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).		
G	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).	2,5	5
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
H	Comprovação de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,15 (quinze centésimos) por mês trabalhado.	45 pontos - (máximo 300 meses).

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

Art. 15. Para comprovação da Formação Acadêmica especificados nas alíneas de "A", "B", "C" "D", o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

Art. 16. Para comprovação da Qualificação Profissional especificados nas alíneas de "E", "F" e "G", o candidato deverá apresentar certificado/declaração de cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução).

Art. 17. A comprovação da Experiência Profissional especificados na alínea "H" para os candidatos dar-se-á por meio da comprovação de experiência profissional na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, expedido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função.

Art. 18. Os pontos que excederem o valor máximo atribuição no quadro de Avaliação de Currículo serão desconsiderados.

Art. 19. O candidato que não informar os documentos para Avaliação de Currículo através do formulário constante do Anexo IV no período estipulado no artigo 13, ou ainda informá-lo em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará, ficando, portanto, **ELIMINADO** do concurso de remoção.

Art. 20. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo, ou que não seja de forma presencial, sob quaisquer justificativas.

Art. 21. Não haverá segunda chamada para avaliação de currículo, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos nos dias e horários determinados.

Art. 22. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados e informados durante o concurso de remoção são de inteira responsabilidade do candidato.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Art. 23. A pontuação final do candidato será apurada através da nota obtida na soma do total de pontos obtidos na Avaliação de Currículo.

Art. 24. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão relacionados em listas.

Art. 25. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Experiência Profissional;
- b) Maior nota na Formação Acadêmica;
- c) Maior nota na Qualificação Profissional;
- d) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

Art. 26. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

Art. 27. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

Art. 28. Será admitido recurso à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão, observado o formulário de recursos conforme anexo V, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu, nos dias úteis no horário de 8h às 16h, conforme cronograma anexo I.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após as publicações no site www.pmbg.es.gov.br, nos termos previsto no caput deste artigo;

§ 2º Em hipótese alguma será permitida a entrega de documentos relativo a avaliação de currículo anexados ao recurso.

Art. 29. Serão indeferidos os recursos que desrespeitem a Comissão Organizadora, que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida, intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista neste Edital.

Art. 30. A Comissão Organizadora será a última instância para recursos e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Parágrafo único. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através da publicação no site www.pmbg.es.gov.br.

Art. 31. Após a análise dos recursos, se necessário, será publicada no site www.pmbg.es.gov.br nova classificação dos candidatos inscritos, por área de atuação.

ESCOLHA

Art. 32. A chamada para a escolha de vagas dos candidatos inscritos será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES - Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu ES, CEP 29730-000, conforme cronograma a ser publicado após o Resultado Final no site www.pmbg.es.gov.br.

§ 1º O candidato chamado que se manifestar, desistindo das opções de vagas disponíveis, poderá desistir provisoriamente e poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

§ 2º Será considerado desistente o candidato que, ao ser chamado, não se manifestar ou não estiver presente no local, permanecendo em sua escola de origem.

§ 3º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer na escolha de vagas poderá constituir procurador legalmente autorizado e com firma reconhecida em cartório.

§ 4º Após remoção, a vaga do servidor removido estará disponível para escolha.

Art. 33. Encerrada a chamada, a comissão responsável pelo Concurso de Remoção poderá proceder a uma chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes, dando por encerrado o processo de remoção.

DAS VAGAS

Art. 34. As vagas para escolha serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a relação do levantamento junto as unidades escolares, conforme estabelecido pelo Anexo II.

Art. 35. São de responsabilidade do diretor da unidade escolar e do Setor de Contratações da SEMED, o levantamento e a apresentação das vagas existentes no prazo previsto, não sendo aceitas vagas que venham a ser apresentadas após o início da escolha.

Art. 36. Para realizar o levantamento das vagas existentes deverá observar o estabelecido no artigo 40, da Lei Municipal nº 3.231 de 02 de Abril de 2024, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Baixo Guandu, que considera **VAGO** posto de trabalho do servidor.

Art. 37. Os professores com cadeira fragmentada em mais de uma Unidade Escolar terão preferência na complementação da carga horária, em caso de surgimento de carga horário vaga do componente curricular em que atua.

§ 1º Terá prioridade na complementação de carga horária de que trata o caput deste artigo os servidores de maior tempo de serviço na unidade escolar.

§ 2º Os servidores que complementarem carga horária na unidade escolar deverão se inscrever no concurso de remoção e comparecer no dia e local indicados no artigo 32. de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo I, para formalizar a carga horária em caráter efetivo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. O servidor licenciado para trato de interesse particular não poderá se inscrever no Concurso de Remoção de que trata o presente Edital, salvo se interromper a Licença, respeitando-se o período de inscrição estabelecido.

Parágrafo Único. O servidor em benefício médico amparado pelo INSS também estará impedido de participar do Processo de Remoção, excetuando-se a Licença Maternidade.

Art. 39. Entende-se por área de atuação:

- I- Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
- II- Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- III- Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano),

Art. 40. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer na escolha de vagas poderá constituir procurador legalmente autorizado e com firma reconhecida em cartório.

Art. 41. O servidor removido fica sujeito ao Calendário Escolar, normas e horário da unidade escolar para a qual se remove.

Art. 42. O servidor removido não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 43. O servidor deverá obrigatoriamente comparecer à unidade escolar para a qual se removeu, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, levando o documento de apresentação recebido no Concurso de Remoção, a fim de comunicar ao diretor a escolha da vaga e possibilitar a inclusão de seu nome nos documentos a serem expedidos para a SEMED no início do próximo ano letivo.

Art. 44. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.

Art. 45. É de responsabilidade do diretor a divulgação deste Edital na unidade escolar.

Art. 46. Constatado qualquer descumprimento às normas deste Edital, omissão ou incorreção nas informações, em qualquer fase do processo de Remoção, inclusive na formalização do ato, candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 47. Os casos omissos serão apreciados pela comissão responsável pelo Concurso de Remoção.



Art. 48. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de Atos de Localização e Publicação.

Art. 49. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 50. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixo Guandu-ES, 13 de janeiro de 2026.


Wanderléia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 136/2025



ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	14/01/2026
Período de Inscrição	15/01/2026 à 19/01/2026
Resultado Preliminar	20/01/2026
Período de Recurso	21/01/2026
Análise dos Recursos	22/01/2026
Resultado do Recurso	23/01/2026
Publicação do Resultado Final	23/01/2026
Publicação da Chamada	23/01/2026
Escolha	26/01/2026

ANEXO II

CARGOS / VAGAS

Unidade Escolar	EMEIEF "Aládia Trindade Paiva"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Ciências	Matutino	12 aulas /15 horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Geografia	Matutino	12 aulas /15horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	História	Matutino	12 aulas /15 horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	L. Inglesa	Matutino	08 aulas/10 horas
		Vespertino	04 aulas/5 horas
Educador de Educação Básica- Anos Iniciais e Finais	Arte	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	5 aulas/6horas e 15 minutos

Unidade Escolar	EMEIEF "Benevenuto Clementino Gobbo"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Matemática	Matutino	20 aulas / 25 horas
Educador de Educação Básica- Anos Iniciais e Finais	Arte	Matutino	08 aulas/10 horas
		Vespertino	13 aulas/16horas e 15 minutos

Unidade Escolar	EMEIEF "Darlene Maggione Franquini"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador Especialista Pedagógico	-	Vespertino	20 aulas / 25 horas
Educador de Educação Básica- Anos Iniciais e Finais	Arte	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	05 aulas/6 horas e 15 minutos

Unidade Escolar	EMEIEF "João Júlio Cardoso"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Iniciais e Finais	Arte	Matutino	05 aulas/6horas e 15 minutos
		Vespertino	04 aulas/5 horas



Unidade Escolar	EMEIEF "João XXIII"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador Especialista Pedagógico	-	Vespertino	25 horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Arte	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	05 aulas/6 horas e 15 minutos

Unidade Escolar	EMEIEF "Júlia de Carvalho Fischer"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador Especialista Pedagógico	-	Matutino	25 horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Geografia	Matutino	12 aulas/ 15 horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Arte	Matutino	05 aulas/6 horas e 15 minutos
		Vespertino	04 aulas/5 horas

Unidade Escolar	EMEIEF "Léa Holz"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Arte	Matutino	9 aulas/11 horas e 15 minutos
		Vespertino	9 aulas/11 horas e 15 minutos

Unidade Escolar	EMEIEF "Presidente Kennedy"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Arte	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	05 aulas/6 horas e 15 minutos

Unidade Escolar	EMEIEF "Elza Ewald de Oliveira"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Ciências	Vespertino	12 aulas /15 horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	L. Inglesa	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	08 aulas/10 aulas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Arte	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	04 aulas/5 horas



Unidade Escolar	EMEIEF "Francisco Cunha Ramaldes"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Ciências	Vespertino	12 aulas /15 horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	L. Inglesa	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	08 aulas/10 aulas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Arte	Matutino	05 aulas/6horas e 15 minutos
		Vespertino	04 aulas/5 horas

Unidade Escolar	EMEIEF "Olga Martinelli"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	L. Inglesa	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	08 aulas/10 aulas
Educador de Educação Básica- Anos Finais	Arte	Matutino	05 aulas/6horas e 15 minutos
		Vespertino	04 aulas/5 horas

Unidade Escolar	EMEIEF "Carlos Luiz Frederico"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador Especialista Pedagógico	-	Matutino/Vespertino	25 horas
Educador de Educação Básica - Anos Finais	L. Inglesa	Matutino	04 aulas/5 horas
		Vespertino	08 aulas/10 horas
Educador de Educação Básica - Anos Finais	Arte	Matutino	05 aulas/6horas e 15 minutos
		Vespertino	04 aulas/5 horas

Unidade Escolar	CMEI "Santa Carpanini Soares"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica	Regente de Turma	Vespertino - 1 vaga	25 horas
Educador de Educação Básica	Educação Física	Vespertino	20 aulas/25 horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	14 aulas/17 horas e 30 minutos
		Vespertino	14 aulas/17 horas e 30 minutos

Unidade Escolar	CMEI "Dona Eufrásia Balmann"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/ horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	08 aulas/10 horas
		Vespertino	08 aulas/10 horas
Educador de Educação Básica	Reg. de Turma	Vespertino - 02 vagas	25 horas



Unidade Escolar	CMEI "Idália Gomes Santos"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/horas
Educador de Educação Básica	Arte	Vespertino	02 aulas/02 horas e 30 minutos

Unidade Escolar	CMEI "Francisco João da Silva Neginho"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	06 aulas/7 horas e 30 minutos
		Vespertino	06 aulas/7 horas e 30 minutos

Unidade Escolar	CMEI "Ida Albertina Zummack Roepke"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	02 aulas/2 horas e 30 minutos
		Vespertino	02 aulas/2 horas e 30 minutos

Unidade Escolar	CMEI "Casinha Feliz"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	06 aulas/7 horas e 30 minutos
		Vespertino	06 aulas/7 horas e 30 minutos

Unidade Escolar	CMEI "Dona Chica"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/horas
Educador de Educação Básica	Regente de Turma	Matutino	25 horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	10 aulas/12 horas e 30 minutos
		Vespertino	12 aulas/15 horas

Unidade Escolar	CMEI "Zilda Castiglione Rosa Guzzo"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	06 aulas/7 horas e 30 minutos
		Vespertino	06 aulas/7 h e 30 minutos



Unidade Escolar	CMEI "Dona Paula"		
Cargo / Vaga:	Componente Curricular	Turno	Número de aulas/horas
Educador de Educação Básica	Arte	Matutino	18 aulas/22 horas e 30 minutos
		Vespertino	18 aulas/22 horas e 30 minutos

ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:			
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Data nascimento:			Sexo: () Masculino () Feminino
CPF:	RG:	Emissão:	
TE:	Zona:	Seção:	
CTPS:	Nacionalidade:	Estado civil:	
Telefone de contato 1:	()		
Telefone de contato 2:	()		
E- mail:			

DADOS FUNCIONAIS

Cargo / Função:			
Matrícula:			Concurso / Ano:
Unidade de atuação:			
Unidade pretendida:			

ENDEREÇO

Rua:			
Nº:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:		

Baixo Guandu – ES, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome:			
CPF:		RG:	
Matrícula:		Contato:	
E-mail:			

Alínea	Descrição dos títulos / Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Informada pelo Candidato
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	12	12	
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	8	8	
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também de será conclusão aceita especialização, desde que acompanhado do de histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	6	6	
D	Certificado, devidamente registrado, de PÓS GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, em outras áreas da educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	4	4	
Alínea	Descrição dos títulos / Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Informada pelo Candidato
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas . Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).	6	12	
F	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas . Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (até dois certificados).	4	8	
G	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas . Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).	2,5	5	
Alínea	Descrição dos títulos / Formação Acadêmica	Valor por mês	Valor máximo dos títulos	Pontuação Informada pelo Candidato
H	Comprovação de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Educação de Baixo Guandu ES (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,15 (quinze centésimos) por *mês trabalhado.	45 pontos - (máximo 300 meses).	
TOTAL DE PONTOS			100	

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			Nº Inscrição:
Matrícula:			
Cargo:			
Data de nascimento:			Sexo: () Masculino () Feminino
CPF:	RG:	Emissão:	
Telefone de contato:	()	()	
E- mail:			
ENDEREÇO			
Rua:			
Nº:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:		
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE			
Nº de folhas:	Recebido por:	Data:	

Assinatura do Candidato

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

RECIBO / COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			Nº Inscrição:
Matrícula:			
Cargo:			
Data de nascimento:			Sexo: () Masculino () Feminino
CPF:	RG:	Emissão:	
Telefone de contato:	()	()	
E- mail:			
ENDEREÇO			
Rua:			
Nº:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:		
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE			
Nº de folhas:	Recebido por:	Data:	



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2026 13:48:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO (SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO - GAB.SEMED - SEMED - PMBGUANDU)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GCXR0T>